

**EDITAL Nº 012/2021**

**CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Arthur de Abreu, 44 – Centro Histórico, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), estendida pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio 2021, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020, torna público a quem possa interessar que realizará chamada pública para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de **08/10/2021 à 03/11/2021** em conformidade com a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020, n.º 10.489/2020, n.º 10.683/2021, n.º 10.751/2021 e n.º 2.121/2020, bem como a Lei Estadual 20.688/2021, o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2) e a Lei Municipal n.º 4.058/2021 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**1.DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais inéditos e exclusivos, de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

**1.2** Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

**13** Segundo o Artigo 4º do Decreto nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, “*Atividades, Bens e Serviços Culturais*” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

#### **DAS DEFINIÇÕES**

**14** O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

#### **DO VALOR**

**15** Serão 172 (cento e setenta e dois) prêmios, representando um recurso total de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

**16** Poderão participar deste Edital:

**1.6.1** Agentes culturais (pessoa física) estabelecidas no Município de Paranaguá pelo menos 01 (um) ano a partir da publicação deste que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital, com, pelo menos, 03 (três) anos de atuação no segmento cultural a partir da data de publicação deste edital;

**1.6.2** Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto, com, pelo menos, 02 (dois) anos de atuação no segmento cultura retroativos à publicação da Lei Federal n. 14.017/2020 - Aldir Blanc e de estabelecimento no município de Paranaguá a partir da publicação deste edital.

**1.7** Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/portfólio a ser anexado no ato da inscrição.

## **DOS IMPEDIMENTOS**

**1.8** NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

- 1.8.1** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 1.8.2** Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados do município de Paranaguá, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- 1.8.3** Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 1.8.4** Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- 1.8.5** Membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- 1.8.6** Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **DA INSCRIÇÃO**

**1.9** Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

**1.10** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

**1.11** O presente Edital terá o prazo de inscrição de 20 dias corridos;

**1.12** Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em até 02 (dois) projetos, seja Pessoa Física ou Jurídica, ou seja, o responsável legal da Pessoa Jurídica não poderá aplicar inscrição como Pessoa Física e vice-versa, nunca ultrapassando 02 (dois) projetos.

**1.13** Cada profissional técnico da área de cultura poderá participar como equipe de produção de até 05 (cinco) projetos que requeiram esta categoria de profissional;

**1.14** A inscrição será realizada em formulário online a disposição no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Paranaguá e demais redes sociais. O formulário emitirá uma comprovação de inscrição, que ficará sob responsabilidade do proponente;

**1.15** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

- 1.16** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;
- 1.17** O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte desta SECULTUR.
- 1.18** A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- 1.19** São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

## **DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

### **1.20 Documentação para PESSOA FÍSICA:**

**1.20.1** Anexos do EDITAL: Declaração dos Técnicos (quando solicitado pelas categorias do Anexo I), bem como comprovação de exercício da função, podendo se dar por carteira de trabalho, contratos, portfólio, declarações, etc, que comprovem mais de 02 (dois) anos de exercício da função a partir da publicidade da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.

**1.20.2** Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, resumo e demais informações necessárias para a execução.

**1.20.3** Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural com pelo menos 02 (dois) anos de exercício da função a partir da publicidade da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e/ou outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

**1.20.4** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

**1.20.5** Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Paranaguá, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito). Serão considerados comprovantes de residência para este edital:

- Notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

- Contrato de locação, devidamente registrado em cartório, com mais de 02 (dois) meses, em que figure como locatário;
- Conta de luz, água, gás, internet ou telefone correspondente ao último mês;
- Carnês de IPTU e IPVA;
- Demonstrativo INSS ou SRF;
- Fatura de Cartão de Crédito;
- Extrato de FGTS;
- Boleto de cobrança de condomínio;
- Documento de financiamento imobiliário;

**1.20.6** Inscrição válida e completa no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**1.20.7** Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: instituição bancária, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

#### **Documentos do proponente - PESSOA JURÍDICA:**

**1.20.8** Anexos dos EDITAL: Declaração dos Técnicos (quando pertinente), bem como comprovação de exercício da função, podendo se dar por carteira de trabalho, contratos, portfólio, declarações, etc, que comprovem mais de 03 (três) anos de exercício;

**1.20.9** Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, resumo e demais informações necessárias para a execução;

**1.20.10** Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural comprovando pelo menos 03 (três) anos de atividades na área a partir da publicação deste edital e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

**1.20.11** Atos constitutivos da pessoa jurídica, situado no município de Paranaguá com pelo menos 02 (dois) anos de permanência no município;

**1.20.12** Comprovante de endereço ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Paranaguá;

**1.20.13** Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**1.20.14** Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

**1.20.15** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural e com, pelo menos, 03 (três) anos de atividade;

**1.21** – A documentação encaminhada para inscrição, será analisada pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019.

#### **CRONOGRAMA DO EDITAL**

Lançamento do Edital	06.10.2021
Inscrições	08.10.2021 à 03.11.2021
Habilitação e Seleção	07 dias
Prazo de recurso	02 dias úteis após a publicidade de habilitações
Prazo de análise de recursos	02 dias úteis
Entrega da Documentação e Assinatura do Termo de Compromisso	02 dias úteis após a homologação e publicidade da inexigibilidade
Entrega dos produtos finais	15 dias após a assinatura do Termo de Compromisso
Análise e homologação dos produtos finais	Até 07 dias úteis após o prazo de entrega do produto final, havendo 05 dias corridos após notificação pela Secultur para eventuais adequações.
Pagamento	Até 30 dias após a publicidade da avaliação dos produtos finais.

\*O cronograma está sujeito a alterações.

#### **DO PROJETO**

**1.22** Os projetos culturais deverão ser apresentados de maneira clara e descritiva das intenções do projeto, explicitando a ideia central e os objetivos do mesmo;

**1.23** Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser enviados junto do projeto;

**1.24** O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá ser contemplado em edital(is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, devendo o mesmo ser inédito e exclusivo ao edital;

**1.25** Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público alvo, etc. Resumo, ficha técnica, etc. Importante constar a descrição do vídeo para, caso seja selecionado, constar no YouTube;

**1.26** Todos os projetos devem gerar um produto cultural inédito e exclusivo, específico para cada área artístico- cultural admitida por este Edital devidamente especificado no **ANEXO I - Módulos e Categorias de Premiação.**

#### **DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**1.27** Os projetos deverão ser enviados através do link disposto no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá em formulário online;

**1.28** No ato do preenchimento do formulário de Inscrição, o proponente deverá indicar claramente a categoria em que a vaga é pretendida (de acordo com o Anexo I), informando o título do projeto, selecionando a área/segmento cultural;

**1.29** As áreas artístico culturais admitidas, bem como sua premiação e requisitos de inscrição estão dispostas no ANEXO I deste EDITAL;

**1.30** No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido;

**1.31** O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;

**1.32** A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação em tela após envio do formulário online;

**1.33** A SECULTUR não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição.

**1.34** Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

**1.35** É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

### **DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

**1.36** A habilitação e seleção dos projetos será realizada entre os dias especificados no item 8 pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019.

**1.37** Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

**1.37.1** Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem dos dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;

**1.37.2** Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser acessados por conter senha ou demais casos em que a equipe de avaliação da Secultur não possa acessar o documento;

**1.37.3** Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações, e/ou ilegíveis;

**1.37.4** Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;

**1.37.5** Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

**1.37.6** Projetos que não atingiram o mínimo de 50 % (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;



**1.37.7** Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo estipulado;

**1.38** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, políticas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral, bem como que façam apologia ao uso de drogas;

**1.39** Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas neste Edital, seja pessoa física ou pessoa jurídica, não sendo cumulativo, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item 8;

**1.40** Poderão ser convidados membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para acompanhar o processo de seleção e avaliação dos projetos para apoio técnico específico;

**1.41** Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>)

#### **DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS**

**1.42** Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do **ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação**;

**1.43** O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

**1.44** Após a entrega do produto final, o mesmo será avaliado em sua coerência em relação ao projeto apresentado, formatação, qualidade e uso das marcas, para, então, ser realizado o procedimento de premiação.

**1.45** O **ANEXO I** deste Edital especifica os tipos de premiação de cada área artístico-cultural, o quantitativo de premiação a cada área, a modalidade de premiação, as especificações dos

profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo de premiação;

**1.46** As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de premiação são:

- 1.46.1** Música;
- 1.46.2** Artes Cênicas;
- 1.46.3** Dança;
- 1.46.4** Cultura Popular;
- 1.46.5** Artesanato;
- 1.46.6** Artes Visuais;
- 1.46.7** Audiovisual;
- 1.46.8** Patrimônio Histórico.
- 1.46.9** Literatura

#### **DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO**

**1.47** Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECULTUR publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail [aldirblanc@paranagua.pr.gov.br](mailto:aldirblanc@paranagua.pr.gov.br).

**1.47.1** Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.

**131.2** O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**13.1.3** O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

#### **DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**1.48** Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicidade em diário oficial da homologação do processo, assinar o Termo de Compromisso (Anexo II);

**1.49** O proponente contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e adequado as requisições da área artístico-cultural inscrita, após a assinatura do Termo de Compromisso;

#### **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**1.50** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.

**1.51** A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.), para a conta do proponente;

**1.52** O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido automaticamente.

**1.53** Os recursos serão liberados mediante entrega do produto final que especifica o ANEXO I, e publicidade da avaliação da Comissão de Análise de Editais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto; exceto o caso do item de premiação 9, do anexo I, em que 100% da premiação será liberada mediante aprovação da mídia digital diagramada.

#### **DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS**

**1.54** Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

**1.54.1** Fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Aldir Blanc e SECULTUR nas peças de divulgação do projeto.

**1.55** Todas as peças de divulgação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail [aldirblanc@paranagua.pr.gov.br](mailto:aldirblanc@paranagua.pr.gov.br)

**1.56** O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.57** O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail [aldirblanc@paranagua.pr.gov.br](mailto:aldirblanc@paranagua.pr.gov.br) ou fisicamente na sede da SECULTUR em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sem possibilidade de prorrogação. Para o caso de produtos em vídeo, os mesmos deverão ser enviados em link do YouTube;

**1.58** A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como o impedimento da realização do pagamento empenhado e/ou devolução dos valores pagos, sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.59** A SECULTUR não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados que estejam em desconformidade com os equipamentos disponíveis ou fora dos parâmetros instituídos.

**1.60** Serão desclassificados as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

**1.61** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECULTUR – Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**1.62** Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.

**1.63** A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

**1.64** É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

**1.65** O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**1.66** Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1.67** Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do telefone (41) 3422-6290 e pelo e-mail [secultur@paranagua.pr.gov.br](mailto:secultur@paranagua.pr.gov.br)

**1.68** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de outubro de 2021

**HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação

### MÚSICA:

#### 1.1 PREMIAÇÃO 01 – Apresentações Musicais online:

**1.1.1** Admitidos Projetos de vídeo apresentações musicais com o mínimo de duração de 10 minutos a serem exibidas nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Admitidos todos os estilos musicais, incluindo gêneros e formações com músicas vocais e instrumentais diversas;

**1.1.2** Nesta modalidade de premiação o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 (valor de acordo com a média de mercado) para profissional técnico com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO II). O mérito do profissional deve ser comprovado com currículo/portfólio, declarações, carteira de trabalho e/ou qualquer instrumento que comprove, pelo menos, 03 (três) anos de atuação do mesmo na área técnica, devendo estar inscrito no cadastro de Agentes Culturais do município;

**1.1.3** Cada profissional técnico de som/luz/imagem/bastidores pode participar como equipe técnica de até 05 (cinco) projetos em que este profissional seja requisitado;

**1.1.4** Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural de 01 (um) registro em vídeo de apresentações musicais de artistas locais com no mínimo 10 minutos e máximo de 30 minutos de duração, a ser disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou onde a administração pública julgar pertinente, compondo arquivo para acervo de bens culturais do município;

Premiação			
Profissionais por projeto	Prêmio/projeto	Nº de premiações	Valor Total
1 Músico + 1 Técnico de som/imagem	2.000,00 R\$	05 prêmios	10.000,00 R\$
2 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	3.100,00 R\$	04 prêmios	12.400,00 R\$
3 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	4.100,00 R\$	03 prêmios	12.300,00 R\$
4 a 6 Músicos + 1 Técnico de som/imagem	7.100,00 R\$	06 prêmios	42.600,00 R\$
7 Músicos ou mais + 2 Técnicos de som	8.700,00 R\$	03 prêmios	26.100,00 R\$
<b>TOTAL PREMIAÇÃO</b>			<b>103.400,00 R\$</b>

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação – Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício da função a partir da publicidade da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a atuação	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

#### PREMIAÇÃO 02 – Mostra de Música Autoral online:

**1.1.4** Seleção e Premiação de obras autorais de músicos naturais e residentes no Município abrangendo todos os estilos e formações musicais;

**1.1.5** Os projetos podem ser inscritos na Modalidade I – 02 obras por projeto, Modalidade II – 03 obras por projeto;

**1.1.6** A duração admitida para cada obra é de 02 a 05 minutos, ou seja, os projetos inscritos na Modalidade II, o produto final deverá ter de 06 a 15 minutos de duração;

**1.1.7** Nesta modalidade de premiação o proponente deve enviar o áudio (guias) da(s) obra(s) inscrita(s) no formato mp3 em qualidade audível para que seja avaliada pela Comissão de Seleção e Avaliação, para o e-mail [aldirblanc@paranagua.pr.gov.br](mailto:aldirblanc@paranagua.pr.gov.br) identificando no título Anexo Inscrição, identificando no corpo do e-mail o nome do candidato e o projeto que foi submetido;

**1.1.8** O material sonoro que estiver inaudível, ou identificado de forma confusa, não será avaliado pela Comissão;

**1.1.9** O proponente que inscrever obras de autoria própria nesta modalidade de premiação deve preencher o ANEXO II - Declaração de autoria.

**1.1.10** No caso de coautoria, o proponente deve identificar os coautores da obra com suas devidas autorizações;

**1.2.6** Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural de 01 (um) registro em vídeo de apresentações musicais de artistas locais com no mínimo 10 minutos e máximo de 30 minutos de duração, a ser disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou onde a administração pública julgar pertinente, compondo arquivo para acervo de bens culturais do município;

**1.2.7** Igualmente ao referido no item 1.1.2 deste Anexo, o proponente deverá ter a participação de 01 (um) técnico.

Premiação por obra inscrita				
	Obra inscrita	Prêmio	Nº de premiações	Valor Total
Modalidade I	02 Obras	R\$ 2.500,00	04	R\$ 10.000,00
Modalidade II	03 Obras	R\$ 3.000,00	05	R\$15.000,00
				<b>25.000,00R\$</b>

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação - Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício da função a partir da publicidade da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a atuação	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

**PREMIAÇÃO 03 – Coletânea:**

**1.1.11** Premiar coletâneas de músicos e/ou grupos dos mais diversos estilos musicais através de suas obras, sua contribuição para o cenário musical no Município e sua atuação como representante consolidado dentro do setor musical parnanguara;

**1.1.12** O material deverá contar com a participação de, pelo menos, 03 (três) integrantes como banda de apoio;

**1.1.13** Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural de registro em vídeo com a execução de, pelo menos, 05 (cinco) composições próprias ou de domínio público da cultura popular caiçara, acrescido de depoimento da personalidade cultural (músico e/ou grupo) com duração a partir de 10 minutos e máximo de 30 minutos, devendo o produto ser desenvolvido com captação técnica (de acordo com o item 1.1.2), cenário, captação em vídeo em alta resolução e profissional, e demais itens que componham material de registro de qualidade do artista/grupo.

<b>Premiação</b>		
<b>Prêmio</b>	<b>Nº de Premiações</b>	<b>Valor Total</b>
10.000,00 R\$	3 prêmios	10.00,00 R\$
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>30.000,00R\$</b>

<b>Critérios de Pontuação</b>		
Tempo de atuação – deve comprovar, no mínimo, 06 (seis) anos de atuação na área		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Relevância do artista na sua área de atuação	Até 10 pontos
	Relevância do artista no meio cultural do município	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a premiação	Até 10 pontos
	Identificação do artista com o Município de Paranaguá	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais com sua obra	Até 10 pontos



**PREMIAÇÃO 04 – Workshop Técnico-Musical online:**

**1.1.14** Premiar videoaulas com duração de a partir de 10 minutos e máximo de 20 minutos que abordem temas voltados a técnicas e produção musicais de cunho prático e/ou teórico, tais como teoria, técnicas de performance, história e estética de estilos musicais praticados pelos proponentes, técnicas de gravação e estúdio, uso e conhecimentos de aparelhagem eletrônica voltada a técnica e produção sonora;

**1.1.15** Admitidos projetos que abordem a linguagem musical estrita e conteúdos voltados a técnica de som;

**1.1.16** Os projetos aprovados devem gerar o produto cultural do registro de videoaulas de cunho didático cultural em que profissionais do ramo da música, admitidos a músicos e técnicos de som, abordem temas de seu conhecimento e atuação, com o fim de proporcionar conteúdo de conhecimento técnico-musical ao público interessado. Sendo disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e composição de acervo de bens culturais do município;

<b>Premiação</b>		
<b>Prêmio</b>	<b>Nº de Premiações</b>	<b>Valor Total</b>
1.900,00 R\$	10 prêmios	19.000,00 R\$
<b>TOTAL PROGRAMA</b>		<b>19.000,00R\$</b>

<b>Critérios de Pontuação</b>		
Tempo de atuação - Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício da função a partir da publicidade da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.		Até 20 pontos
Portfólio		Até 30 pontos
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional condizente com a atuação	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

## Artes Cênicas

### 1.2 PREMIAÇÃO – Mostras online:

**1.2.1** Vídeo gravado, editado e produzido com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos, feito em uma destas áreas (teatro, circo, contação de história) em qualquer estilo (drama, comédia, teatro de rua e outras) mas que consiga mostrar a técnica empregada e a força do movimento cultural parnanguara;

**1.2.2** Nesta modalidade de premiação o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 (de acordo com o valor médio de mercado) para profissional técnico de som/imagem/luz/bastidores com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO II), de acordo com o item 1.1.2 deste Anexo;

Premiação				
Áreas Contempladas	Modalidade	Premio	Nº de premiações	Valor Total
<b>TEATRO</b> <b>CIRCO</b> <b>CONTAÇÃO DE HISTÓRIA</b>	Apresentação de teatro com (01 ou 02 participantes) + 02 técnicos	R\$ 3.700,00	06 contemplados	R\$ 22.200,00
	Apresentação de teatro com (03 a 04 participantes) + 02 técnicos	R\$ 5.100,00	02 contemplados	R\$ 10.200,00
	Apresentação de teatro (acima de 04 participantes) e 02 técnicos	R\$ 8.000,00	02 contemplados	R\$ 16.000,00
	Apresentação de teatro (acima de 06 participantes) e 03 técnicos ou mais.	R\$ 10.000,00	01 contemplados	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL PROGRAMA</b>			

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	Até 20 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	Até 20 pontos

VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) O orçamento é adequado à dimensão do projeto? 2) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	Até 20 pontos
HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	Até 20 pontos
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	Até 20 pontos

## Dança

### 3.1 PREMIAÇÃO – Mostras online:

**3.1.1** Vídeo gravado, editado e produzido com duração mínima de 10 minutos, feito dentro das diretrizes pré definidas pelo módulo (dança étnica, fandango, estilo livre, Hip Hop) que consiga mostrar a técnica empregada e a força do movimento cultural parnanguara;

**3.1.2** Nesta modalidade de premiação o proponente deve inscrever no seu projeto a contratação com valor determinado de R\$ 600,00 para profissional técnico de som/imagem/luz/bastidores com carta de anuência preenchida e assinada pelo profissional (ANEXO II), de acordo com o item 1.1.2 deste Anexo;

Premiação				
Áreas Contempladas	Modalidade	Premio	Nº de premiações	Valor Total
DANÇA	<b>DANÇA ETNICA</b> Apresentação de DANÇA com O MÍNIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$4.000,00	03 contemplados	R\$ 12.000,00
	<b>DANÇA - FANDANGO</b> Apresentação de DANÇA com O MÍNIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$4.000,00	03 contemplados	R\$ 12.000,00
	<b>ESTILO LIVRE</b> Apresentação de DANÇA com O MÍNIMO DE 04 PARTICIPANTES e 01 técnico	R\$4.000,00	03 contemplados	R\$ 12.000,00
	<b>LIVRE PARA HIP HOP (break, locking, popping, etc)</b> Apresentação de DANÇA com o mínimo de 04 participantes, 01 DJ e 01 técnico	R\$ 4.600,00	03 contemplados	R\$ 13.800,0
<b>TOTAL PROGRAMA</b>				<b>R\$49.800,00</b>

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos sociais e culturais? 2) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	Até 20 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita. 1) A proposta é inovadora, original e/ou criativa? 2) A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina?	Até 20 pontos

HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	Até 20 pontos
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso. 1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos	Até 20 pontos
	culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	

## Cultura Popular

### 4.1 PREMIAÇÃO 01 – Mostras online:

**4.1.1** Admitidos projetos de vídeo conforme especificado na tabela de premiação com o mínimo de duração de 10 minutos e o máximo de 30 minutos, a serem exibidas nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Admitidos as manifestações de Cultura Caiçara, Cultura Afro, Cultura Hip hop e Arte Urbana, Cultura LGBTQIA+, Gastronomia, Carnaval e Cultura Indígena;

**4.1.2** Admitidos declarações e autodeclarações de atuação na área como comprovação de experiência;

**4.1.3** Igualmente ao referido no item 1.1.2 deste Anexo, o proponente deverá ter a participação de 01 (um) técnico.

Premiação				
Áreas Contempladas	Modalidade	Premio	Nº de premiações	Valor Total
Cultura Caiçara	<b>CULTURA CAIÇARA</b> VIDEO	R\$ 2.600,00	05 contemplados	R\$ 13.000,00
Cultura Afro	<b>CULTURA AFRO</b> VIDEO	R\$ 2.600,00	05 contemplados	R\$ 13.000,00
Cultura Hip Hop e Arte Urbana	<b>CULTURA HIP HOP* e ARTE URBANA**</b> VIDEO	R\$ 2.600,00	05 contemplados	R\$ 13.000,00
Cultura LGBTQIA+	<b>Cultura LGBTQIA+</b> VIDEO	R\$ 2.600,00	05 contemplados	R\$ 13.000,00
Gastronomia	<b>Gastronomia</b> VIDEO	R\$2.600,00	05 contemplados	R\$ 13.000,00
Cultura indígena	<b>Cultura indígena</b> VIDEO	R\$ 2.600,00	05 contemplados	R\$ 13.000,00
Carnaval	<b>Carnaval</b> VIDEO	R\$2.600,00	05 contemplados	R\$ 13.000,00
	<b>TOTAL PROGRAMA</b>			<b>R\$91.000,00</b>

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação – Comprovar, pelo menos, 03 (três) anos de atuação na área.		Até 20 pontos
Portfólio		Até 10 pontos
Mérito	Representatividade do proponente para o segmento	Até 20 pontos
	Representatividade do proponente para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Currículo profissional, títulos e premiações na área	Até 10 pontos

## ARTESANATO

### 4.2 PREMIAÇÃO 01 – Aquisição de bens artesanais:

**4.2.1** Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem artesanal produzido pelo proponente. As modalidades artesanais admitidas são as que representem a cultura e as tradições dos povos indígenas, comunidade afro, comunidades tradicionais caiçaras e o artesanato livre como objetos manufaturados artesanalmente com materiais alternativos, costuras e crochê;

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Artesanato	Povos indígenas Comunidades tradicionais Cultura Afro	R\$2.000,00	Bem Artesanal	08 contemplados	R\$ 16.000,00
	Artesanato livre	R\$2.000,00	Bem Artesanal	08 contemplados	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>					<b>R\$ 32.000,00</b>

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação	Comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações, devendo comprovar, pelo menos, 03 (três) anos de atuação na área.	Até 20 pontos
Regionalidade	Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, conchas, sementes, argila e afins	Até 20 pontos
Inventividade	Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade	Até 20 pontos
Mérito do artesão/obra	Representatividade do proponente através de sua arte para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos culturais regionais	Até 20 pontos

## 5.2 PREMIAÇÃO 02 – Aquisição de bens artesanais da cultura caiçara:

**5.2.1** Admitidos projetos com o fim de gerar produto artístico-cultural, bens artesanais com a temática caiçara, devendo os mesmos compor o acervo artístico-cultural do município. Os itens a serem submetidos deverão condizer com as exigências de avaliação, bem como serem proporcionais aos valores estabelecidos.

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Artesanato	Cultura Caiçara	R\$2.200,00	Bem Artesanal	08 contemplados	R\$ 17.600,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>					<b>R\$ 17.600,00</b>

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação	Comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações, devendo comprovar, pelo menos, 03 (três) anos de atuação na área.	Até 20 pontos
Regionalidade	Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, conchas, sementes, argila e afins	Até 20 pontos
Inventividade	Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade	Até 20 pontos
Mérito do artesão/obra	Representatividade do proponente através de sua arte para a identidade cultural do Município	Até 20 pontos
	Valorização de elementos culturais regionais	Até 20 pontos



## ARTES VISUAIS

### 4.3 PREMIAÇÃO – Aquisição de obras.

**4.3.1** Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, sendo a produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. As modalidades admitidas são Desenho, Pintura, Escultura, fotografia, colagem, gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens estéticas. As obras deverão estar emolduradas, caso necessário, em condições de exposição. No caso de acervo fotográfico, será aceito banco de dados com, pelo menos, 20 imagens em alta resolução e, pelo menos, 05 (cinco) imagens impressas nas dimensões 30x40 cm, em papel fotográfico (fosco);

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Artes Visuais	Desenho Pintura Escultura Fotografia Colagem Gravura	R\$2.000,00	Bem Artístico Cultural	25 Contemplados	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

Critérios de Pontuação		
Tempo de atuação	Comprovados através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos, devendo haver a comprovação de, pelo menos, 03 (três) anos de atuação na área.	Até 20 pontos
Relevância do tema	Considerando formas de abordagens, técnica e estética da obra	Até 30 pontos
Regionalidade	Considerando aspectos da cultura local	Até 30 pontos

## AUDIOVISUAL

**4.4 PREMIAÇÃO 01** – Aquisição de vídeo registro exclusivo em alta resolução feito no Município de Paranaguá, mostrando sua beleza e diversidade. Turismo rural, cultural, religioso, trilhas, rios, ilhas e construções históricas:

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Audiovisual	Produção de vídeo	R\$ 3.350,00	Vídeo de 05 a 15 minutos de duração	08 contemplados	R\$ 26.800,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>					<b>R\$ 26.800,00</b>

Tempo de atuação (comprovar, pelo menos, 02 (dois) anos de exercício da função a partir da publicidade da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.	Até 20 pontos	
Portfólio	Até 30 pontos	
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Qualidade do uso dos equipamentos e da produção	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

**4.5 PREMIAÇÃO 02** – Aquisição de Podcast com temas culturais locais, desenvolvendo conteúdos relacionados aos movimentos culturais do município. Áudio com captação e processamento em alta qualidade (pelo menos 320 Kbps).

<b>Premiação</b>					
<b>Áreas Contempladas</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Prêmio</b>	<b>Produto Cultural a ser desenvolvido</b>	<b>Nº de prêmios</b>	<b>Valor Total</b>
Audiovisual	Podcast	R\$ 2.000,00	Mídia de áudio de 05 a 15 minutos de duração	04 contemplados	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

Tempo de atuação – comprovar, pelo menos, 02 (dois) anos de exercício da função a partir da publicação da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc.	Até 20 pontos	
Portfólio	Até 30 pontos	
Mérito	Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta	Até 10 pontos
	Justificativa da proposta	Até 10 pontos
	Qualidade do uso dos equipamentos e da produção	Até 10 pontos
	Conteúdos inovadores com a proposta	Até 10 pontos
	Valorização de elementos regionais	Até 10 pontos

## PATRIMONIO HISTÓRICO

### 4.6 PREMIAÇÃO:

**4.6.1** Premiar pesquisadores culturais voltados a cultura local, as tradições, a história, aos costumes e aos bens materiais e imateriais do município através da publicação e/ou divulgação de artigos científicos, textos, estudos, registros fotográficos e vídeo produções.

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Patrimônio Histórico	Pesquisadores culturais voltados a cultura local, as tradições, a história, aos costumes e ao estudo dos bens materiais e imateriais do município.	R\$ 2.000,00	Artigos científicos, textos, estudos, fotos, e vídeo produções	04 contemplados	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE HISTÓRICO CULTURAL	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações históricas e culturais apresentadas.	Até 30 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.	Até 30 pontos
HISTÓRICO DO PROPONENTE	Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	Até 20 pontos
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural regional, a inclusão e a democratização do acesso.	Até 20 pontos

## LITERATURA

#### 4.7 PREMIAÇÃO:

**4.7.1 Premiar produções literárias.** Produções literárias concluídas, em mídia diagramada para eventual publicação ou disposição nos canais virtuais da administração pública ou onde a mesma concluir pertinente, e impresso. As produções deverão ter, no mínimo, 20 páginas.

**4.7.2** As produções digitais deverão ser entregues para avaliação da Secultur no prazo estabelecido pelo edital. As produções impressas deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, devendo a tiragem mínima ser de 100 exemplares.

**4.7.3** Para este caso específico, será liberado 100% do recurso mediante aprovação da mídia digital.

Premiação					
Áreas Contempladas	Modalidade	Prêmio	Produto Cultural a ser desenvolvido	Nº de prêmios	Valor Total
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município.	R\$ 8.000,00	Modalidade de Crônicas	02 contemplados	R\$ 16.000,00
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município	R\$ 8.000,00	Modalidade de Poesias	02 contemplados	R\$ 16.000,00
Literatura	Produções literárias, com relevância cultural voltada ao município	R\$ 8.000,00	Modalidade de Contos e Minicontos	02 contemplados	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

Critérios de Pontuação		
RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE HISTÓRICO CULTURAL	Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações históricas e culturais apresentadas.	Até 30 pontos
GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA	Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.	Até 30 pontos
HISTÓRICO DO PROPONENTE	Relevância da experiência	Até 20 pontos
	profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	Proposta valoriza a diversidade cultural regional, a inclusão e a democratização do acesso.	Até 20 pontos

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que eu \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG. - \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, estou ciente que receberei o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) como Técnico \_\_\_\_\_, projeto \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc.

Por ser verdadeiro, firmamos o presente.

Paranaguá, \_\_\_\_\_.

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/202

**O TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-  
PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, TURISMO E**

---

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pelo SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO), RG n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_ em conformidade com a Licitação Modalidade **CONCURSO para PREMIAÇÃO n.º \_\_\_\_\_ – Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_**, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, dos Decretos Municipais n.º 1.917/2020, n.º 1.922/2020, n.º 1.940/2020, n.º 1.957/2020, n.º 2.012/2020, n.º 2.041/2020, n.º 2.061/2020, n.º 2.099/2020 e n.º 2.121/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo de compromisso tem por objeto **SELECIONAR E PREMIAR A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL E CONTEÚDOS QUE ABORDEM TEMAS DE NATUREZA IMATERIAL DESENVOLVIDOS POR AGENTES CULTURAIS NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DE SABERES E FAZERES, FOMENTANDO A ECONOMIA CRIATIVA E GERANDO REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Compromisso, a ser realizado consoante Termo de Trabalho aprovado e informações constantes do Anexo II do Edital e deste Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

##### **I – Do Proponente**

- a) A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- b) É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

c) É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

## **II - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;

c) Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

I – O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor descrito no Anexo I do Edital, referente a \_\_\_\_\_.

II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**Subcláusula Primeira** – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:

**06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**

O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail [aldirblanc@paranagua.pr.gov.br](mailto:aldirblanc@paranagua.pr.gov.br) em até 15 (quinze) dias da assinatura deste, sem possibilidade de prorrogação;

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

O pagamento será efetuado, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:



I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Compromisso; e

II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO**

O servidor público municipal Marcos Xavier Ribeiro, matrícula sob nº 11.530, será o responsável a fim de atuar neste Termo de Compromisso, bem como a servidora Soraia Santos de Campos Mauricio, matrícula sob nº 7.263.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Proponente

---

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

---

Testemunha – CPF:

---

Testemunha – CPF: